



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

Despacho do Pregoeiro

Análise de Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

ANALISANDO os pedidos de Impugnação apresentados pelas empresas **EINTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** (CNPJ nº 43.295.831/0001-40) e **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) face ao edital de licitação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, **RECEBO** a impugnação, vez que tempestiva.

Com vistas ao princípio da competitividade, previsto no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21, que estabelece que a Administração deve promover condições equitativas de participação, evitando exigências excessivas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

O mérito volta-se à exigência de prazo de 01 (um) dia útil, considerado exíguo para a realização das entregas, o que poderia restringir o caráter competitivo do certame.

Razão assiste os impugnantes, vez que o prazo inicialmente estabelecido se demonstra inviável, podendo ferir a isonomia e afastar a vantajosidade da contratação.

Assim, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos formulados, no sentido de que se promova alteração no edital, fazendo constar o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de entrega/fornecimento**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e previsões contidas no Edital, inclusive a data de realização da sessão pública, nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

No mais, comunique-se as empresas interessadas.

Publique-se.

Severinia/SP, 13 de março de 2025.


CLAUDIO MIGUEL
Pregoeiro

